

LEI Nº. 74, DE 30 DE OUTUBRO DE 1952.

Dispõe sobre vencimentos do pessoal da prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Os vencimentos do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados e constantes da tabela anexa, passarão a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos anuais
Secretário	CR\$ 24.000,00
Porteiro Contínuo	CR\$ 4.800,00
Chefe do Serviço da Fazenda	CR\$ 21.600,00
Dois motoristas a CR\$ 18.000,00	CR\$ 26.000,00
Zelador de cemitério	CR\$ 6.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953.

Unaí, 30 de outubro de 1952.

JOÃO COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOAQUIM COSTA ULHÔA
Secretário